



Município de Pombal

AVISO

ABERTURA DE CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO

PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

(Cfr. Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável)

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público que, nos termos do disposto no alínea a) do artigo 7º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, e por deliberação de Reunião de Câmara de 08 (oito) de abril do ano em curso, está aberto, o concurso, para apresentação de candidaturas com vista à atribuição de habitações, em regime de arrendamento apoiado, sitas no **Bairro Social S. João de Deus**, Rua Dr. Aníbal Blanc Paiva e no **Prédio com o nº. 27-33** da Rua Miguel Bombarda,

1 – O presente concurso por classificação dos candidatos e tem como objetivo a atribuição das Habitações em arrendamento apoiado aos agregados familiares ou indivíduos que:

1.1 - De entre os todos os candidatos admitidos, obtenham a melhor Classificação, em função dos critérios de hierarquização e de ponderação aprovados, resultantes da **Avaliação aplicada a cada candidatura, conforme ANEXO I a este Aviso.**

1.2 – Na hierarquização das candidaturas, será conferida prioridade a famílias monoparentais, agregados que incluam menores, pessoas com deficiência, ou idade superior a 65 anos, vítimas de violência doméstica, pessoas acolhidas em Instituições, bombeiros voluntários e agregados familiares ou indivíduos sinalizados no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH), conforme Cap.I – Situações Especiais – vertido no ANEXO I a este Aviso. Em caso de igualdade de pontuação, constituem critérios de desempate a sinalização prévia do agregado no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) e, cumulativamente, o tempo de residência comprovada na freguesia onde se localiza o imóvel, privilegiando-se o enraizamento comunitário

2 – O Prazo para submissão das Candidaturas decorrerá entre os dias **10 a 30 de abril de 2026**;

3 – Poderão candidatar-se cidadãos nacionais e cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional (desde que o período de validade do Título de Residência seja igual ou superior a 3 anos) que reúnam as condições estabelecidas na mencionada Lei e que não se encontrem em nenhuma das seguintes situações:

3.1 – Ser proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;

3.2 – Estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais (ex: Programa Porta de Entrada, Arrendamento Acessível, Arrendamento Jovem, etc.)

3.3 - Ter beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação, no âmbito de programas de realojamento ou esteja abrangido por um dos impedimentos previstos no nº 1 do artigo 29º da mesma Lei;



Município de Pombal

4 - As situações previstas no número anterior poderão não constituir impedimento se:

4.1 – Até à data da celebração do arrendamento, fizer prova da cessação, das situações constante nos números **3.1** e **3.2**;

4.2 – Se for, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano, destinado a habitação e se invocar ou comprovar que o prédio ou fração não se encontra nas condições de satisfazer o fim habitacional, ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe a esta câmara avaliar e decidir sobre o acesso do agregado à habitação;

5 – Apenas poderão ser considerados para este concurso, os indivíduos que pertençam a agregados familiares cujos rendimentos mensais líquidos não excedam os limites máximos fixados no Quadro 1, considerando as definições determinadas, na alínea a) e f) do artigo 3º, da mesma Lei, para “Agregado familiar” e “Rendimento mensal Líquido”, respetivamente:

Quadro 1 : Elementos do agregado familiar, coeficientes e limites de rendimento:

Nº Elementos do agregado familiar	Coeficiente *	Limites máximos dos rendimentos mensais líquidos (€)
1	2,5	1 342,82
2	1,5	1 611,39
3	1,25	2 014,23
4	1	2 148,52
5	0,9	2 417,08
6	0,8	2 578,22

* (coeficiente a multiplicar pelo valor do Indexante dos apoios sociais - 537,13€ fixado em 2026 e pelo nº de elementos do agregado familiar, para determinação do limite máximo do rendimento mensal do agregado familiar)

6 – O valor das rendas é calculado com base nos rendimentos do agregado familiar, de acordo com o prescrito no artigo 21º do mesmo diploma legal;

7 – A área de influência dos Aglomerados Habitacionais correspondentes ao Bairro Social S. João de Deus e ao Prédio com o nº. 27-33 da Rua Miguel Bombarda, onde se encontram as Frações identificadas no Programa de Concurso, abrange exclusivamente o Concelho de Pombal e que passamos a identificar:

Quadro 2: Aglomerado Habitacional: Bairro Social S. João de Deus

Refª	Localização / Quantidade	Tipologia	Área útil (m2)
7.1.1	Bloco B – 2º Esq. 1	T3	92,20
7.1.2	Bloco D – 3º Dto. 1	T3	92,20
7.1.3	Bloco 3 – 3º Dto. 1	T3	92,20
7.1.4	Bloco 4 – 3º Esq. 1	T3	110,26
7.1.5	Bloco 5 – 2º. Esq. 1	T1	82,37



Município de Pombal

Quadro 3: Aglomerado Habitacional: Prédio nº. 27-33 da Rua Miguel Bombarda

Refª	Localização / Quantidade	Tipologia	Área útil (m2)
7.2.1	Fração – 1º Esq. 1	T1	67,35
7.2.2	Fração – 1º Dto. 1	T1	58,20
7.2.3	Fração – 2º Esq. 1	T2	146,00
7.3.4	Fração – 2º. Dto. 1	T3	149,20

8 – O Formulário de Candidatura, bem como o Programa de Concurso, onde constam todas as condições de acesso, encontram-se disponíveis no Fórum Municipal, na Loja do Cidadão, no horário de expediente, das 09:00h às 16:30h de segunda a sexta-feira, e ainda no Portal do Município <https://www.cm-pombal.pt/municipio/comunicacao/comunicacoes-editais>;

9 – A Lista Definitiva de Seriação e Ordenação dos Candidatos manter-se-á válida pelo período de um (1) ano.

Para constar e devidos efeitos, se publica este Aviso.

O Presidente da Câmara,

(Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos)